

## EDITAL DO PREG O ELETR NICO N  12.006/2021 - PE

O PROCEDIMENTO LICITAT RIO OBEDECER    LEI FEDERAL N  10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO FEDERAL N  3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001,   LEI COMPLEMENTAR N  123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERA OES POSTERIORES,   LEI N  12.846, DE 1  DE AGOSTO DE 2013, E SUBSIDIARIAMENTE   LEI FEDERAL N  8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERA OES POSTERIORES, BEM COMO,   LEGISLA O CORRELATA E DEMAIS EXIG NCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### PRE MBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiar s torna p blico para conhecimento de todos os interessados que atrav s do endere o eletr nico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em sess o p blica por meio de comunica o via internet, dar  in cio aos procedimentos referentes a licita o modalidade **PREG O ELETR NICO N  12.006/2021 - PE**, identificado abaixo, mediante as condi oes estabelecidas no presente Edital.

<b>Objeto:</b>	CONTRATA�O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GEST�O DE PROJETO COM PRESTA�O DE SERVI�OS DE CAPACITA�O PROFISSIONAL, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTA�OES PARA A ADOA�O DE CONDUTAS E PR�TICAS PARA O ENFRENTAMENTO AEDES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DE REEDUCA�O DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME AS ESPECIFICA�OES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAV�S DO CONV�NIO FUNASA N� CV 3540/17
<b>�rg�o interessado</b>	Secretaria de Sa�de
<b>Crit�rio de julgamento:</b>	Menor Pre�o por Item
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	In�cio: 08 de novembro de 2021 �s 12h00min (Hor�rio de Bras�lia) T�rmino: 22 de novembro de 2021 �s 08h00min (Hor�rio de Bras�lia)
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	In�cio: 22 de novembro de 2021 �s 09h30min (Hor�rio de Bras�lia)
<b>Local da disputa:</b>	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET Via site: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>Sess�o de disputa de lances</b>	In�cio: 22 de novembro de 2021 �s 10h00min (Hor�rio de Bras�lia)

<b>Edital disponível</b>	Site do TCE/CE: <a href="http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes">www.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> Site do Comprasnet: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> Site do Município: <a href="http://www.apuiares.ce.gov.br">www.apuiares.ce.gov.br</a>
<b>UASG</b>	981317

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE PROJETO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E PRÁTICAS PARA O ENFRENTAMENTO AEDES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DE REEDUCAÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3540/17**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.5. Esta licitação é exclusiva às **MICROEMPRESAS - ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

**2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento dos licitantes junto ao SICAF;

2.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

2.1.3. Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4. Lances;

- 2.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.1.6. Declaração do(s) vencedor(es)
- 2.1.7. Recursos;
- 2.1.8. Adjudicação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Apuiarés, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que

- certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Apuiarés;
- 4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 4.3.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.
- 4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- 4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.4.2. Prazo de garantia do produto/bem, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.4.3. A composição de preço do item conforme Termo de Referência;

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/bens.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa,

empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.24.1. produzidos no País;

6.24.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.24.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.25.1.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.25, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de

início de atividade no exercício considerado.

7.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização

de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 8.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### **8.4. Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) documento de identificação com foto dos devidos sócios / proprietários.

#### **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno

porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

#### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

#### **8.7. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

#### **8.8. Declarações:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
  - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.11 do edital.
- 8.10. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Sugerimos na proposta final incluir a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

## **10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

10.1- **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório

deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Comprasnet, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: pmaapuiareslicita@gmail.com), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Apuiarés;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Apuiarés, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

10.4- A resposta do Município de Apuiarés-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Apuiarés, conforme disposto em Lei Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Apuiarés, e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Apuiarés-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em

campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10- O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13- Cabe à Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 12. DO CONTRATO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município de Apuiarés/CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Apuiarés/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura do(s) contrato(s), que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Apuiarés/CE.

12.2.1.1- Esta assinatura poderá ser eletrônica com certificado digital, desde que cumprido o mesmo prazo exigido no item 12.2.1

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao contrato e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.3. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Apuiarés/CE para determinado item.

12.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.6. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no instrumento contratual.

12.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal

(abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14. DAS SANÇÕES:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Apuiarés/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Apuiarés/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

14.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4- razões de interesse público; e

14.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Apuiarés/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Apuiarés/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às

expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Apuiarés – CE.

15.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas presencialmente: das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Apuiarés, situada na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés-CE, CEP 62.630-000.

15.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente através de PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Apuiarés, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e ainda no site da Prefeitura Municipal de Apuiarés: [www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br).

15.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

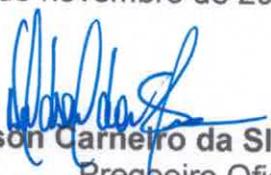
15.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Apuiarés, conforme disposto em lei municipal, no site da Prefeitura Municipal de Apuiarés: [www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br), no site do TCE/CE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Apuiarés-CE, 04 de novembro de 2021.

  
**Wildson Carneiro da Silva**  
Pregbeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Apuiarés

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.10.27.001

**PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÃO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.**

### I - DETALHAMENTO DA DESPESA

**1.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE PROJETO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E PRÁTICAS PARA O ENFRENTAMENTO AEADES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DE REEDUCAÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA N° CV 3540/17.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item.

**JUSTIFICATIVA:** Diante do número de casos de arboviroses, que tem ocorrido no Município de Apuiarés e por entender que se trata de doenças graves que pode levar à morte, torna-se importante orientar a população da área de abrangência com o objetivo de diminuir a ocorrência de novos casos, pois a prevenção de novos casos está diretamente relacionada à mudança de hábitos culturais.

Segundo Tauil (2001), para que haja uma diminuição dos casos de arboviroses deve haver uma mobilização comunitária.

O controle da incidência da doença está baseado naquele que é, atualmente, um único elo vulnerável de sua cadeia de transmissão: o mosquito Aedes Aegypti seu principal vetor. A luta contra esse inseto, extremamente às condições das cidades, é muito complexa e exige ações coordenadas de múltiplos setores da sociedade, além de mudanças de hábitos culturais arraigados na população. (TAUIL, 2007, 9. 153-154).

Levar a população a entender sobre a mudança de hábitos é aspecto fundamental para diminuição dos casos das arboviroses.

Dar início a um trabalho de sensibilização da comunidade a respeito da necessidade de prevenir os focos de procriação do mosquito Aedes Aegypti. Por essa razão, é preciso que as ações para o controle das arboviroses exijam não só a participação ativa de diferentes setores da administração pública, mas também a participação efetiva de cada morador na eliminação de criadouros já existentes, ou de possíveis locais para reprodução do mosquito. E sendo a participação comunitária concebida como um potente e privilegiado espaço de construção do saber e de disseminação da informação, se faz necessário realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes Aegypti nos domicílios, escolas e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika,

Chikungunya e outros.

Colocando em prática ações coletivas, buscando estabelecer parcerias com a comunidade local e outros órgãos, objetivando a discussão e desenvolvimento de ações que possam ser coletivamente pensadas e implementadas para diminuir os casos de incidência de Dengue, Zika vírus e Chikungunya na comunidade local, procurando ainda, intervir na manutenção da saúde social e física sensibilizando a comunidade sobre a importância da prevenção e eliminação dos criadouros.

O Município criou um Plano de enfrentamento as Arboviroses que de forma Intersetorial tem desenvolvido ações como: qualificação dos profissionais em que todos os profissionais foram qualificados para notificar e também no que tange o manejo clínico com o usuário; ações de vigilância epidemiológica com objetivo de divulgar os boletins, acompanhar as internações, investigar os óbitos, além de direcionar as ações de acordo com os indicadores; ações de controle vetorial e insumos estratégicos em que foram realizadas atividades para reduzir o índice de infestação predial, viabilizada equipe para desenvolver ações e controle biológico nos domicílios; ações de comunicação, mobilização e publicidade em que são divulgados os boletins, solicitado o apoio das comunidades através de mutirões e atividades nas escolas; ações da Gestão em que a mesma era comunicada através de ofício sobre a situação com intuito de garantir parceria e apoio, ações de legislação onde foi criado um instrumento normativo para orientar ações do Poder público no que se refere aos imóveis fechados, abandonados ou que resistem a permitir o acesso e ações de sustentabilidade político-social com a realização de reunião com prefeito e vereadores para a apresentação do Plano de Contingência às Arboviroses para obtenção da prioridade nas políticas.

## 2.DO SERVIÇO COM SUAS ETAPAS E SUA ESPECIFICAÇÃO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GESTÃO DE PROJETO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E PRÁTICAS AO ENFRENTAMENTO AEDES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DE REEDUCAÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3540/17, ESPECIFICADAS NOS TRÊS EIXOS ABAIXO:	SERVIÇO	1	139.146,67	139.146,67

### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

CURSOS E OFICINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS, CURSOS E ENCONTROS (DETALHAR A CARGA HORÁRIA CONTEÚDO E METODOLOGIA DE CADA OFICINA, CURSO E ENCONTRO).	HORA/AULA	200	93,33	18.666,00
2	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAREM COMO MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO ENFRENTAMENTO DO VETOR AEDES AEGYPTI NAS ESCOLAS E ÁREAS.	HORA/AULA	80	100,00	8.000,00
3	OFICINA DE REDAÇÃO COM OS ALUNOS	HORA/AULA	20	100,00	2.000,00
4	OFICINA PARA TREINAMENTO DE MULTIPLICADORES MULTIPROFISSIONAL	HORA/AULA	60	100,00	6.000,00
5	ENCONTRO COM PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES, ONG'S E INTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR.	HORA/AULA	40	100,00	4.000,00
SERVIÇOS GRÁFICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PANFLETO 15 X 21 EM PAPEL COUCHE 90GRS BRILHO 4X4 CORES	UNIDADE	10.000	0,37	3.700,00
2	PANFLETO 30X 21 EM PAPEL COUCHE 90GRS BRILHO 4 X 4 CORES	UNIDADE	8.000	0,37	2.960,00
3	FOLDEER 32 X 21 EM PAPEL COUCHE 150GRS 4X4 CORES COM 02 DOBRAS	UNIDADE	5.000	1,33	6.650,00
4	FAIXAS EM LONA 440GRS 3.000 X 0,40M COLORIDA	UNIDADE	30	26,67	800,10
5	CARTILHA 32 X 21 EM PAPEL COUCHEL 150GRS 4X4 CORES COM 05 PAGINAS FRENTE E VERSO	UNIDADE	4.000	7,00	28.000,00
6	BANNER EM LONA 440GRS 1.00X 0,80M	UNIDADE	30	36,67	1.100,10
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXCETO CARRO DE SOM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	COMPUTADORES	HORA	10	50,00	500,00
2	DATA SHOW	HORA	10	30,00	300,00
3	CARRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	DIÁRIA	20	170,00	3.400,00
4	MESAS	UNIDADE	40	4,33	173,20
5	CADEIRAS	UNIDADE	160	2,00	320,00
6	TOLDOS	UNIDADE	10	166,67	1.666,70
7	CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE LIXO	DIÁRIA	10	316,67	3.166,70
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	10	8,00	80,00
2	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UNID	150	3,00	450,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VARIADA 0.7 - CX COM 50	CAIXA	5	18,33	91,65
4	CANETINHA PONTA FINA - ESTOJO COM 12 UNID.	CAIXA	6	20,00	120,00
5	CARTOLINA DUPLA FACE - UNID (CORES VARIADAS)	UNID	60	1,50	90,00
6	CARTOLINA LAMINADA - UNID (CORES VARIADAS)	UNID	100	1,50	150,00
7	COLA PARA EVA C/ 90G COMPOSTA DE POLIMEROACRILICO	UNID	24	5,00	120,00
8	COLA GLITER 35G C/ 12 CORES VARIADAS 1.23OZ	UNID	24	15,00	360,00
9	ENVELOPE TAM 23X12 BRANCO PCT C/ 100 UNID	PACOTE	2	50,00	100,00
10	FITA GOMADA 38MMX50M	UNID	36	13,33	479,88
11	FOLHA DE EVA 40/48 C/ 2MM DE ESPESSURA CORES VARIASDAS	UNID	200	1,33	266,00
12	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNID	24	2,00	48,00
13	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNID	24	2,00	48,00
14	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNID	24	3,00	72,00
15	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UNID	24	3,00	72,00
16	GLITTER 3G (CORES VARIADAS)	UNID	24	2,50	60,00
17	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	CAIXA	12	10,00	120,00
18	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FLS	UNID	4	25,00	100,00
19	GRAMPO 26/6MM C/100 UNID	CAIXA	12	5,00	60,00
20	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECAREGAVEL (CORES VARIADAS)	UNID	36	9,68	348,48
21	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PACOTE	5	40,00	200,00
22	PAPEL PESO 60 C/ 125 FLS	PACOTE	5	60,00	300,00
23	PAPEL ADESIVO CONTACT - ROLO C/ 50 MTS	ROLO	5	9,00	45,00
24	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) PCT. C/50	PACOTE	2	50,00	100,00
25	PAPELCOCHÊ PACOTE C/ 250 FLS	PACOTE	2	132,00	264,00
26	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO	UNID	24	2,00	48,00
27	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	5	196,67	983,35
28	PAPEL PESO 40 C/ 250FLS	PACOTE	3	143,33	429,99
29	PAPEL CREPON LISO 48CMX2M	UNID	40	1,20	48,00
30	PAPEL CREPON ESTAMPADO 48CMX2M	UNID	40	1,20	48,00
31	PAPEL MADEIRA (KRAFT) COR AMARELO DIMENSÕES 66CMX96CM	UNID	100	1,20	120,00
32	PAPEL SEDA 18X70CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	80,00	160,00
33	PAPEL ONDULADO 50X80CM	UNID	40	0,90	36,00
34	PAPEL DUPLEX (CARTÃO FOSCO), GRAMATURA 300G/M2. DIMENSÕES 48MMX66MM, CORES VARIADAS	UNID	36	2,00	72,00
35	PASTA A-Z GRANDE LOMBO ESTREITO	UNID	10	9,00	90,00
36	PASTA A-Z GRANDE LOMBO LARGO	UNID	20	12,00	240,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

37	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UNID	300	3,00	900,00
38	PEN DRIVE 8GB	UNID	4	36,00	144,00
39	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNID.	CAIXA	10	6,00	60,00
40	TINTA LATEX900ML	UNID	5	40,00	200,00
41	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	UNID	12	6,00	72,00
42	SACO PARA LIXO RESISTENTE NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS PACONTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	40	35,00	1.400,00
43	SACO PARA LIXO RESISTENTE NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	60	45,00	2.700,00
<b>COMBUSTÍVEL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA	LITROS	600	7,00	4.200,00
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	480	6,00	2.880,00
<b>ALIMENTAÇÃO / LANCHE ( NO MÁXIMO 5% DO REPASSE)</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LANCHE TIPO COFFEBREAK (CAFÉ; SUCO; 2 TIPOS DE BOLOS, SALGADINHOS, TAPIOCA, LEITE, MINI SANDUICHE, PRESUNTO MUSSARELA E PÃO DE LEITE E SALDA DE FRUTAS)	KIT/PESSOA	400	10,68	4.272,00
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LIXEIRA COLETA SELETIVA POLIETILENO KIT COM 4 DIVISÕES 60 LITROS + SUPORTE GALVANIZADO.	UNIDADE	20	506,68	10.133,60
<b>KIT PARA EQUIPE DE MUTIRÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BONÉ: MODELO JAPONÊS, COM PALA SEMI - RÍGIDA DE FORMATO PADRÃO. FORRADO NA PARTE FRONTAL COM ENTRETELA DE ALGODÃO E RECORTE EM MEIA-LUA NA ABA. BOTÃO COBERTO FIXADO NO CENTRO DA PARTE SUPERIOR, COM REGULADOR EM TIRAS DO MESMO TECIDO E VELCRO PRETO COM LARGURA DE 20MM.	UNID.	500	7,33	3.665,00
2	COLETE COM MENSAGENS EDUCATIVAS (SOMENTE PARA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO MUTIRÃO);	UNID.	40	26,68	1.067,20
3	CAMISETA ALGODÃO COM GOLA CARECA E MANGA CURTA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNID.	300	25,34	7.602,00
4	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PARES	100	3,87	387,00

5	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PARES	200	3,87	774,00
6	BOTA DE BORRACHA GALOCHA PRETA.	PARES	20	43,34	866,80

## OBJETIVOS:

### a) Objetivo Geral:

- Mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas e práticas para o enfrentamento Aedes Aegypti numa perspectiva de reeducação de Casos de Morbimortalidade de Dengue, Zika e Chikungunya.

### b) Objetivos Específicos:

- Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadores e focos do mosquito Aedes Aegypti nos domicílios fomentando a cogestão e corresponsabilização da população nesses processos;
- Incentivar a eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti;
- Reduzir os agravos: Dengue, Chikungunya e Zika;
- Desenvolver ações educativa e preventiva ao desenvolvimento do mosquito.

## 4. METAS:

- Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no Município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

## 5. ETAPAS:

1. Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs;
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;
3. Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunya e outros;
4. Realizar no mínimo 03 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor Aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;
5. Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do Município;

6. Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do Município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;
7. Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;
9. Realizar no mínimo 06 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);
10. Realizar no mínimo 06 (seis) oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;
11. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.

#### **6. METODOLOGIA:**

A metodologia adotada será participativa. O projeto será executado para atingir a meta proposta seguindo 11 (onze) etapas, com isso, espera-se sensibilizar a comunidade, as associações, alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor *Aedes aegypti* no território. Inclui-se nessa metodologia a mobilização e participação social, as oficinas pedagógicas, cursos, treinamentos, encontros e capacitação, realização de mutirões preventivos nas comunidades rurais, zona urbanas sobre a importância de se fazer a eliminação de águas paradas, a coleta seletiva para proteção do meio ambiente e consequentemente realizar o controle de vetores. A metodologia descrita deve favorecer a interação entre professores, alunos e comunidade em geral na perspectiva do fortalecimento da promoção da saúde.

#### **7. RESULTADO ESPERADO:**

Eliminação de criadouros e redução do número de pessoas casos de transmissão da Dengue, Zika, Chikungunya pelo mosquito *Aedes aegypti*.

#### **8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços serão executados na sede do município de APUIARÉS, em local a ser especificado na ordem de serviços, emitida Secretaria de Saúde do município de APUIARÉS.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços e entrega dos materiais licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da(s) contratadas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada acima, observadas as disposições editalícias, através de crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor.

#### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato para a prestação de serviços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*[Handwritten signature]*

O contrato para a aquisição de materiais produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até a vigência dos seus respectivos créditos orçamentários.

**11. VALOR DO INVESTIMENTO:**

O valor estimado foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços realizadas pelo município de Apuiarés, totalizando R\$ 139.146,67(Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O valor determinado no CONVÊNIO FUNASA Nº 3540/2017, R\$ 100.000,00(Cem mil reais), também será levado em consideração, tendo a administração que fazer um comparativo entre os dois valores levando sempre em consideração para a classificação do valor arrematado o menor preço.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do CONVÊNIO FUNASA Nº 3540/2017 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(a):

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 10.305.0187.2.105.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1.214.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 10.305.0187.2.105.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.001.0000.00 – Recurso Ordinários

**Fonte de Recurso:** 1.214.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 10.305.0187.2.105.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS.

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1.215.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GESTÃO DE PROJETO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E PRÁTICAS AO ENFRENTAMENTO AEDES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DE REEDUCAÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3540/17, ESPECIFICADAS NOS TRÊS EIXOS ABAIXO:	SERVIÇO	1		

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

CURSOS E OFICINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS, CURSOS E ENCONTROS (DETALHAR A CARGA HORÁRIA CONTEÚDO E METODOLOGIA DE CADA OFICINA, CURSO E ENCONTRO).	HORA/AULA	200		
2	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAREM COMO MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO ENFRENTAMENTO DO VETOR AEDES AEGYPTI NAS ESCOLAS E ÁREAS.	HORA/AULA	80		
3	OFICINA DE REDAÇÃO COM OS ALUNOS	HORA/AULA	20		
4	OFICINA PARA TREINAMENTO DE MULTIPLICADORES MULTIPROFISSIONAL	HORA/AULA	60		
5	ENCONTRO COM PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES, ONG'S E INTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR.	HORA/AULA	40		
SERVIÇOS GRÁFICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PANFLETO 15 X 21 EM PAPEL COUCHE 90GRS BRILHO 4X4 CORES	UNIDADE	10.000		
2	PANFLETO 30X 21 EM PAPEL COUCHE 90GRS BRILHO 4 X 4 CORES	UNIDADE	8.000		
3	FOLDEER 32 X 21 EM PAPEL COUCHE 150GRS 4X4 CORES COM 02 DOBRAS	UNIDADE	5.000		

4	FAIXAS EM LONA 440GRS 3.000 X 0,40M COLORIDA	UNIDADE	30		
5	CARTILHA 32 X 21 EM PAPEL COUCHEL 150GRS 4X4 CORES COM 05 PAGINAS FRENTE E VERSO	UNIDADE	4.000		
6	BANNER EM LONA 440GRS 1.00X 0,80M	UNIDADE	30		
<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXCETO CARRO DE SOM</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	COMPUTADORES	HORA	10		
2	DATA SHOW	HORA	10		
3	CARRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	DIÁRIA	20		
4	MESAS	UNIDADE	40		
5	CADEIRAS	UNIDADE	160		
6	TOLDOS	UNIDADE	10		
7	CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE LIXO	DIÁRIA	10		
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	10		
2	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UNID	150		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VARIADA 0.7 - CX COM 50	CAIXA	5		
4	CANETINHA PONTA FINA - ESTOJO COM 12 UNID.	CAIXA	6		
5	CARTOLINA DUPLA FACE - UNID (CORES VARIADAS)	UNID	60		
6	CARTOLINA LAMINADA - UNID (CORES VARIADAS)	UNID	100		
7	COLA PARA EVA C/ 90G COMPOSTA DE POLIMEROACRILICO	UNID	24		
8	COLA GLITER 35G C/ 12 CORES VARIADAS 1.23OZ	UNID	24		
9	ENVELOPE TAM 23X12 BRANCO PCT C/ 100 UNID	PACOTE	2		
10	FITA GOMADA 38MMX50M	UNID	36		
11	FOLHA DE EVA 40/48 C/ 2MM DE ESPESSURA CORES VARIASDAS	UNID	200		
12	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNID	24		
13	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNID	24		
14	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNID	24		
15	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UNID	24		
16	GLITTER 3G (CORES VARIADAS)	UNID	24		
17	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	CAIXA	12		
18	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FLS	UNID	4		
19	GRAMPO 26/6MM C/100 UNID	CAIXA	12		
20	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECAREGAVEL (CORES VARIADAS)	UNID	36		

21	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PACOTE	5		
22	PAPEL PESO 60 C/ 125 FLS	PACOTE	5		
23	PAPEL ADESIVO CONTACT - ROLO C/ 50 MTS	ROLO	5		
24	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) PCT. C/50	PACOTE	2		
25	PAPELCOCHÊ PACOTE C/ 250 FLS	PACOTE	2		
26	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO	UNID	24		
27	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	5		
28	PAPEL PESO 40 C/ 250FLS	PACOTE	3		
29	PAPEL CREPON LISO 48CMX2M	UNID	40		
30	PAPEL CREPON ESTAMPADO 48CMX2M	UNID	40		
31	PAPEL MADEIRA (KRAFT) COR AMARELO DIMENSÕES 66CMX96CM	UNID	100		
32	PAPEL SEDA 18X70CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2		
33	PAPEL ONDULADO 50X80CM	UNID	40		
34	PAPEL DUPLEX (CARTÃO FOSCO), GRAMATURA 300G/M2. DIMENSÕES 48MMX66MM, CORES VARIADAS	UNID	36		
35	PASTA A-Z GRANDE LOMBO ESTREITO	UNID	10		
36	PASTA A-Z GRANDE LOMBO LARGO	UNID	20		
37	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UNID	300		
38	PEN DRIVE 8GB	UNID	4		
39	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNID.	CAIXA	10		
40	TINTA LATEX900ML	UNID	5		
41	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	UNID	12		
42	SACO PARA LIXO RESISTENTE NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	40		
43	SACO PARA LIXO RESISTENTE NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	60		
<b>COMBUSTÍVEL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA	LITROS	600		
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	480		
<b>ALIMENTAÇÃO / LANCHE ( NO MÁXIMO 5% DO REPASSE)</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LANCHE TIPO COFFEBREAK (CAFÉ; SUCO; 2 TIPOS DE BOLOS, SALGADINHOS, TAPIOCA, LEITE, MINI SANDUICHE, PRESUNTO MUSSARELA E PÃO DE LEITE E SALDA DE FRUTAS)	KIT/PESSOA	400		
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO

1	LIXEIRA COLETA SELETIVA POLIETILENO KIT COM 4 DIVISÕES 60 LITROS + SUPORTE GALVANIZADO.	UNIDADE	20		
<b>KIT PARA EQUIPE DE MUTIRÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BONÉ: MODELO JAPONÊS, COM PALA SEMI - RÍGIDA DE FORMATO PADRÃO. FORRADO NA PARTE FRONTAL COM ENTRETELA DE ALGODÃO E RECORTE EM MEIA-LUA NA ABA. BOTÃO COBERTO FIXADO NO CENTRO DA PARTE SUPERIOR, COM REGULADOR EM TIRAS DO MESMO TECIDO E VELCRO PRETO COM LARGURA DE 20MM.	UNID.	500		
2	COLETE COM MENSAGENS EDUCATIVAS (SOMENTE PARA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO MUTIRÃO);	UNID.	40		
3	CAMISETA ALGODÃO COM GOLA CARECA E MANGA CURTA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNID.	300		
4	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PARES	100		
5	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PARES	200		
6	BOTA DE BORRACHA GALOCHA PRETA.	PARES	20		

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**OBSERVAÇÃO:** Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência anexo I deste edital.

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### 1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
 DE UM LADO A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE APUIARÉS, E DO  
 OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
 QUE NELE SE DECLARA.

**O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.438.468/0001-01, com sede na Av. Gomes da Silva, Nº 99, Centro, Cep: 62.630-000, Apuiarés/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, ordenador(a) de despesa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº \_\_\_\_\_ - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GESTÃO DE PROJETO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E PRÁTICAS AO ENFRENTAMENTO AEDES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DE REEDUCAÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3540/17, ESPECIFICADAS NOS TRÊS EIXOS ABAIXO:	SERVIÇO	1		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, na seguinte dotação orçamentária:

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 10.305.0187.2.105.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1.214.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 10.305.0187.2.105.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.001.0000.00 – Recurso Ordinários

**Fonte de Recurso:** 1.214.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 10.305.0187.2.105.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS.

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1.215.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os bens contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Apuiarés e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Apuiarés pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito

existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora \_\_\_\_\_, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Apuiarés é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés/CE, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ CPF: n.º \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_